



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 50

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial de Cr\$660.000,00 (Seissentos e sessenta mil cruzeiros), para pagamento de um abono de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), condedido aos funcionários e operários da Prefeitura Municipal no corrente exercício).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:-

A P R O V A e eu

CESÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

P R O M U L G O a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Cr\$660.000,00 (seissentos e sessenta mil cruzeiros), para pagamento do abono de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os funcionários e operários da Prefeitura Municipal.-

§ único - Para percepção de qualquer vantagens não será computado este abono para efeito de cálculos.

Art. 2º - Os recursos provenientes da abertura do presente crédito especial será o excesso que se verificará na rubrica 4-14-0 - COTA DA UNIÃO.-

§ único - O senhor Prefeito Municipal fica autorizado a apresentar futuramente os recursos hábeis para a cobertura do exeesso verificado no presente projeto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de setembro de 1964

Cesário Bontempo
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e PUBLICADA por Afixação na data supra em lugar público de costume.

Nicodemos Assis Santos
Secretário.